

DIREÇÃO-GERAL DE RECURSOS DA DEFESA NACIONAL

PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 012/DGRDN/2022

EDIFICAÇÃO DA EC GMDSS-MF DE APÚLIA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSMISSORES

Conteúdo

ARTIGO 1.º IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO.....	2
ARTIGO 2.º ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	2
ARTIGO 3.º TRAMITAÇÃO DO CONCURSO E CONSULTA DAS PEÇAS	2
ARTIGO 4.º ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS.....	3
ARTIGO 5.º	3
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	3
ARTIGO 6.º	3
DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	3
ARTIGO 7.º IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	4
ARTIGO 8.º	4
PROPOSTAS VARIANTES.....	4
ARTIGO 9.º	4
PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	4
ARTIGO 10.º	4
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	4
ARTIGO 11.º	4
RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL	4
ARTIGO 12.º	5
NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
ARTIGO 13.º POSSIBILIDADE DE RECURSO AO AJUSTE DIRETO	6
ARTIGO 14.º	6
CONTAGEM DE PRAZOS	6
ARTIGO 15.º	7
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	7
ANEXO I Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP).....	8
(a que se refere o n.º 1 do artigo 168.º e o n.º 6 do artigo 57.º do CCP)	8
ANEXO II FATORES E SUBFATORES DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	9
ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO	10
ANEXO IV	11
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	11

PROGRAMA DO CONCURSO

ARTIGO 1.º

IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

1. O presente concurso tem por objeto a celebração de contrato de fornecimento e instalação, de Transmissores na Estação GMDSS-MF de Apúlia, incluído no CPV 32344230-7 - Estações de Rádio, nos termos e condições previstos no Caderno de Encargos.
2. O procedimento de contratação adotado é o Concurso Público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (abreviadamente designado CCP).

ARTIGO 2.º

ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

1. A Entidade Adjudicante é o Estado Português/Ministério da Defesa Nacional (EP/MDN), através da Direção-Geral dos Recursos da Defesa Nacional, com o NIPC 600086640, sita na Avenida Ilha da Madeira, n.º 1, 2º e 4º pisos, Código Postal 1400-204 Lisboa, com o telefone +351 213 028 500; FAX + 351 213 027 221 e endereço eletrónico, dgrdn@defesa.pt.
2. A decisão de contratar, a decisão de autorização da despesa e a escolha do procedimento foram tomadas por Despacho do Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Vasco Manuel Dias Costa Hilário, atento o disposto no artigo 36.º do CCP, no uso de competências delegadas pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 4577/2021, de 27 de abril, publicado no DR, 2.ª série, n.º 87, de 5 de maio de 2021.

ARTIGO 3.º

TRAMITAÇÃO DO CONCURSO E CONSULTA DAS PEÇAS

1. As peças do presente do concurso - Anúncio, Programa do Concurso, Caderno de Encargos e respetivos anexos, são disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública com o seguinte endereço: <https://www.acingov.pt/>.
2. Todos os pedidos de esclarecimento, requerimentos, comunicações, notificações e demais atos a praticar no âmbito do presente concurso, são efetuados através da referida plataforma eletrónica.
3. Todos os documentos carregados nas plataformas eletrónicas deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
5. Caso os interessados tenham dúvidas relativamente à utilização da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, poderão recorrer ao apoio técnico junto da entidade gestora da mesma, através dos manuais técnicos ou dos contactos disponibilizados para esse efeito em <https://www.acingov.pt/>.

ARTIGO 4.º
ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

O Procedimento é conduzido por um júri, designado por despacho do Diretor Geral de Recursos da Defesa Nacional, com as competências previstas na lei, designadamente nos artigos 69.º e 72.º do CCP, sendo ainda competente para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, nos termos previstos no n.º 1 e na alínea a) do n.º 5 do artigo 50º do CCP.

ARTIGO 5.º
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas são apresentadas diretamente na plataforma eletrónica até ao **30.º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação.
2. As propostas apresentadas depois de expirado o prazo referido no número um, não serão aceites, sendo os concorrentes os únicos responsáveis por todos os atrasos que porventura se verifiquem.

ARTIGO 6.º
DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta é obrigatoriamente constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), ao qual o interessado pode aceder conforme indicado no **Anexo I** (DEUCP) ao presente programa;
 - b) Documento onde conste a indicação do preço total, apresentado de acordo com o modelo de proposta em **Anexo IV**;
 - c) Documento comprovativo de que o concorrente é detentor de acreditação NACIONAL CONFIDENCIAL e EU CONFIDENTIAL ou de que a credenciação já foi solicitada;
 - d) Proposta técnica, incluindo o plano de fornecimento dos serviços, em conformidade o Caderno de Encargos e de acordo com os prazos de execução e especificações técnicas aí estabelecidos;
 - e) Plano de pagamentos de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos.
2. Os documentos da proposta são assinados pelo concorrente, ou por representante que tenha poderes para o obrigar, devendo a mesma vir acompanhada de documento que comprove os poderes de representação de quem assina a proposta, designadamente certidão de registo comercial atualizada, com todas as inscrições em vigor, podendo o concorrente, em alternativa, disponibilizar o código de acesso à certidão permanente.
3. No caso de proposta apresentada por agrupamento concorrente, a mesma deve ser assinada por todos por todos os seus membros ou, pelo representante comum, devendo neste caso ser juntos os respetivos instrumentos de mandato.

PROGRAMA DO CONCURSO

ARTIGO 7.º

IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. Os documentos da proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
2. A documentação de natureza técnica, tais como, catálogos, certificados, referências, manuais e documentos similares, podem ser apresentados em língua inglesa.

ARTIGO 8.º

PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

ARTIGO 9.º

PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias (sessenta e seis dias) contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas.

ARTIGO 10.º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A avaliação das propostas e a respetiva adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, com base na modalidade multifator sendo composto por um conjunto de fatores e subfactores relacionados com aspetos de execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, conforme especificado no Anexo II ao presente programa.
2. O modelo de avaliação das propostas a que se refere o número anterior é efetuado em função da seguinte fórmula $P = 0,80 * PP + 0,20 * PE$
3. Em caso de empate, o critério de desempate será o - da proposta que tiver obtido maior pontuação no(s) fator(es) a seguir indicados, aplicados, em caso de persistência do empate, sucessivamente pela ordem em que se encontram aqui indicados:
 - a) PP;
 - b) PE.
4. Caso os critérios indicados no número anterior não permitam desempatar as propostas, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate pela ordem a seguir indicada:
 - a) A proposta que tiver sido apresentada por micro, pequena ou média empresa, por ordem crescente de categoria de PME, de acordo com a definição constante da Recomendação da Comissão de 9 de maio de 2003;
 - b) Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio público, a promover pelo júri do concurso (em data, hora e local a comunicar a todos os concorrentes).

ARTIGO 11.º

RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL

1. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora um relatório preliminar fundamentado, no qual deve propor a ordenação das propostas, bem

PROGRAMA DO CONCURSO

- como a exclusão das propostas caso ocorra qualquer um dos motivos de exclusão previstas na lei.
2. O relatório preliminar é enviado pelo júri a todos os concorrentes, o qual fixará um prazo inferior a 5 (cinco) dias úteis, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
 3. Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando as conclusões do relatório preliminar, podendo, ainda, propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos na lei.
 4. No caso da alteração do teor ou conclusões do relatório preliminar ou de alteração da ordenação dos concorrentes, o júri procede a nova audiência prévia.

ARTIGO 12.º

NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário é notificado para, no prazo de 10 dias úteis:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação, exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e em conformidade com o disposto na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, designadamente:
 - i. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III ao presente programa (Anexo II ao CCP);
 - ii. Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do número 1 artigo 55.º do CCP:
 - Declarações da situação contributiva regularizada relativamente a contribuições para a segurança social e a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que o concorrente seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - Certificado(s) do registo criminal do adjudicatário (pessoa singular ou coletiva) e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência; e
 - Certidão do registo comercial atualizada, que contenha indicação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
 - iii. Documento comprovativo de que o concorrente é detentor de acreditação NACIONAL CONFIDENCIAL e EU CONFIDENTIAL, caso não tenha sido entregue juntamente com a proposta.
 - b) Confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, ou declaração através da qual um terceiro se comprometa, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações constantes do respetivo documento de habilitação;

PROGRAMA DO CONCURSO

- c) Confirmar, se for o caso, a constituição de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, mediante a apresentação do respetivo contrato de consórcio, com indicação do chefe do consórcio e a especificação dos poderes que lhe são conferidos, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho¹;
 - d) Pronunciar-se sobre a minuta de contrato, considerando-se a mesma aceite pelo adjudicatário quando não haja reclamação no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da notificação.
- 2. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do convite ou do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
 - 3. Em alternativa à apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário poderá indicar o(s) sítio(s) onde tais documentos se encontram disponíveis para consulta, disponibilizando a informação necessária para o efeito.
 - 4. Os documentos de habilitação são redigidos em língua portuguesa; quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
 - 5. Sempre que ocorra um facto que, nos termos da lei, possa determinar a caducidade da adjudicação, nomeadamente falta de apresentação ou irregularidades nos documentos de habilitação, o adjudicatário será notificado para se pronunciar, em sede de audiência prévia, sobre o facto ocorrido, em prazo a fixar pelo órgão competente para a decisão de contratar não superior a 5 dias (úteis).
 - 6. Quando a falta ou a irregularidade se verifique por facto não imputável ao adjudicatário, será concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional para apresentação dos documentos em falta ou para o suprimento da irregularidade, de 5 dias (úteis) a contar da data da respetiva notificação, sob pena de caducidade da adjudicação.

ARTIGO 13.º

POSSIBILIDADE DE RECURSO AO AJUSTE DIRETO

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ou da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, consoante o aplicável, a entidade adjudicante reserva-se o direito de vir a adotar o ajuste direto para a contratação de novas obras ou de novos serviços que consistam na repetição de obras ou de serviços similares aos que constem do contrato a celebrar na sequência do presente concurso.

ARTIGO 14.º

CONTAGEM DE PRAZOS

- 1. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos ou feriados; os restantes prazos do concurso são fixados em dias úteis.

¹ Aplicável em caso de adjudicação a agrupamento concorrente (n.º 4 art.º 54.º), podendo a entidade adjudicante exigir outra forma de associação ou, até, a constituição de sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada].

PROGRAMA DO CONCURSO

2. Não se conta o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr, considerando-se que o prazo expira às 23:59:59 do dia em que o mesmo termina; a hora relevante para o efeito é a hora local - hora de Lisboa, Portugal.

ARTIGO 15.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente concurso rege-se pelo disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, retificada pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, bem como pelas regras constantes do presente programa de concurso e das restantes peças do procedimento

PROGRAMA DO CONCURSO

ANEXO I

Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

(a que se refere o n.º 1 do artigo 168.º e o n.º 6 do artigo 57.º do CCP)

O DEUCP encontra-se disponível no endereço:

<http://www.base.gov.pt/deucp/welcome>

devendo os concorrentes completar o seu preenchimento com as informações que lhe digam respeito.

PROGRAMA DO CONCURSO

ANEXO II

FATORES E SUBFATORES DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 1 A proposta apresentada será avaliada em função dos seguintes fatores, de acordo com os subfactores e respetivas ponderações infra descritas:

- a Preço da Proposta (PP);
- b Prazo de Execução (PE);
- c A pontuação da proposta (P) é calculada através da seguinte fórmula:

$$P = 0,80 * PP + 0,20 * PE$$

- 2 A avaliação do Preço da Proposta (PP) será calculada de acordo com a seguinte forma, numa escala de 0 a 100:

$$PP = \frac{(Pb - Pp)}{(Pb)} * 100$$

Em que, **Pb** é o preço base para este contrato, **Pp** é o preço proposto pelo concorrente.

- 3 A avaliação do Prazo de Execução (PE) será calculada de acordo com a seguinte forma, numa escala de 0 a 100:

$$PE = \frac{(PEm - PEp)}{(PEm)} * 100$$

Em que, **PEm** é o prazo de execução máximo admitido para este contrato e **PEp** é o prazo de execução proposto pelo concorrente.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

1— ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de² ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no CONCURSO PÚBLICO ..., declara, sob compromisso de honra, que a sua representada³ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2— O declarante junta em anexo [ou indica o endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados⁴] os documentos comprovativos de que a sua representada⁵ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3— O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁶].

² Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

³ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁴ Acrescentar as informações necessárias à consulta ou acesso, se for o caso.

⁵ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁶ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

_____ (indicar nome, número de documento de identificação, e morada, ou na qualidade de representante legal de (denominação social, número de identificação fiscal e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), depois de ter tomado conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento (designação do procedimento em causa, ou referência ao mesmo) obriga-se a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as cláusulas, pela quantia de _____ € (por algarismos e por extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários, apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado - indicar o valor do IVA (por algarismos e por extenso) à taxa legal em vigor (taxa de ----%).

O valor total do contrato, com IVA incluído, é de ----- € (por algarismos e por extenso).

Mais declara (m) que se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ____/____/____

Assinatura _____